



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

Proj. LEI Nº 17/63

: - LEI Nº 1.383 - :

(Que dispõe sobre concessão de auxílio financeiro ao Grupo da Fraternidade "Irmãos Crookes")

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI; nos termos do artigo 32, § 3º da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1.947 (Lei Orgânica dos Municípios), e artigo 133, § 2º, Capítulo XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes:


Artigo 1º - Nos Planos Orçamentários e respectivas Leis do Município de Mogi das Cruzes, para os exercícios de 1.964, 1.965, 1.966 e 1.967 constarão verbas de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em cada um dos exercícios, a fim de auxiliar o GRUPO DA FRATERNIDADE "IRMÃOS CROOKES", entidade filiada a Organização Social Cristã André Luiz e registrada sob nº 256 no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, na construção e ampliação de sua Sede destinada a prestar assistência a pobreza e a criança desamparada do Município, em terreno de propriedade da Instituição, à Rua Piauí nº 391, nesta cidade.

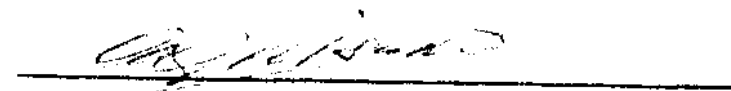
Artigo 2º - O recebimento das quotas dos exercícios de 1.965 e subsequentes, dependerá de rigorosa prestação de contas da aplicação das quotas dos anos anteriores.

Artigo 3º - A aplicação do auxílio de que trata esta lei será obrigatória e exclusivamente nas obras da construção de que trata o artigo 1º desta Lei, sendo vedado o seu emprego para qualquer outro fim.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de julho de 1.963, 402º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURICIO NAGIB NAJAR,
Presidente da Câmara.


ALFREDO SALVADOR GRISARO,
1º Secretário.

Câmara Municipal



MOGI DAS CRUZES
Estado de São Paulo

(FOLHAS 2 - Continuação da Lei
nº 1.383, de 22 de julho de -
1.963)

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Mogi
das Cruzes, em 22 de julho de 1.963, 402º da Fundação da Cidade de
Mogi das Cruzes.

MICHEL SALOMÃO,
Diretor da Secretaria Subst.